COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF

PARECER

Processo Legislativo nº 1008/2026

Projeto de Resolução nº 07/2026

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Resolução nº 07/2026, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, que institui, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a Frente Parlamentar Ampla da Inclusão, destinada à promoção de estudos, debates, articulação institucional e acompanhamento de políticas públicas relacionadas à inclusão social, especialmente aquelas voltadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

A proposição estabelece os objetivos, a composição, a organização e as regras de funcionamento da Frente Parlamentar, assegurando sua natureza suprapartidária, consultiva e propositiva, sem interferência nas competências institucionais dos demais órgãos da Câmara Municipal.

Prevê, ainda, a participação voluntária dos Vereadores, a colaboração de representantes da sociedade civil e de instituições relacionadas à inclusão, bem como a utilização dos recursos administrativos ordinariamente disponíveis, sem criação de cargos ou remuneração adicional.

É o relatório.

Assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO MINET:07908304770 Data: 05/11/2026 21:32:32
Assinado digitalmente por DYCKSON FREITAS DOS SANTOS:12604255766 Data: 04/11/2026 13:19:41
Assinado digitalmente por JOAO BATISTA DE ASSIS:03152826737 Data: 03/11/2026 19:31:27

II – VOTO DO RELATOR:

Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apreciar os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa das proposições submetidas à deliberação desta Casa.

A matéria encontra fundamento na autonomia administrativa e organizacional assegurada ao Poder Legislativo Municipal, competindo à Câmara disciplinar, por meio dos instrumentos normativos próprios, a organização de suas atividades parlamentares, observadas as disposições constitucionais, legais e regimentais pertinentes.

Sob o aspecto formal, a proposição revela-se adequada, uma vez que a instituição de Frente Parlamentar destinada ao estudo, à discussão e ao acompanhamento de políticas públicas constitui instrumento legítimo de atuação legislativa, especialmente quando preservadas as competências do Plenário, da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes.

No mérito, a iniciativa apresenta relevante interesse público, porquanto busca fortalecer a atuação institucional do Poder Legislativo na promoção da inclusão social, da acessibilidade e da igualdade de oportunidades, especialmente em benefício das pessoas com deficiência.

A matéria encontra consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, bem como com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

A criação da Frente Parlamentar permitirá ampliar a interlocução entre os Vereadores, os órgãos públicos, os conselhos municipais, as entidades representativas e a sociedade civil, favorecendo o conhecimento das demandas locais e o aperfeiçoamento das políticas públicas relacionadas à inclusão.

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360038003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cumpre destacar que a proposição resguarda adequadamente a organização institucional da Câmara Municipal, ao estabelecer que a Frente

Parlamentar não substituirá nem interferirá nas atribuições dos demais órgãos legislativos, possuindo caráter essencialmente consultivo, propositivo e de articulação.

Igualmente pertinente é a previsão de que a participação dos Vereadores e convidados não será remunerada, tampouco implicará a criação de cargos, funções ou estruturas administrativas permanentes, preservando-se a racionalidade administrativa e a utilização dos recursos já disponíveis nesta Casa Legislativa.

Verifica-se, ainda, que o projeto disciplina de maneira satisfatória a composição, a escolha de seus dirigentes, o funcionamento das reuniões, a participação de convidados e os mecanismos de interlocução com a sociedade, conferindo segurança jurídica e organização às atividades que se pretende desenvolver.

Dessa forma, não se identificam óbices de ordem constitucional, legal, regimental ou de técnica legislativa que impeçam a regular tramitação da matéria.

Diante do exposto, o voto do Relator é **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2026**.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO MINET

Relator

III – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360038003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final – CLJRF, reunida para apreciação da matéria, acompanha o voto do Relator e manifesta-**se FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2026,** por reconhecer sua conformidade com os princípios constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, bem como sua relevância para o fortalecimento das políticas públicas de inclusão no Município.

Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de outubro de 2026.

DYCKSON FREITAS DOS SANTOS

Presidente

CARLOS ALBERTO MINET

Relator

JOÃO BATISTA DE ASSIS

Secretário

Autenticar documento em https://camaravni.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200360038003300330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.